



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 348, DE 24 DE JANEIRO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal' de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ' legais:

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a "VIAÇÃO MINA DO VALE TRANSPORTES E TURISMO LTDA" autorizada a cobrar a partir de 29 de Janeiro de 1990, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
CENTRO X BARRA DO PINDAÚBA-----	NCz\$ 7,50
CENTRO X CANHA-----	NCz\$ 7,50
CENTRO X LENÇOL-----	NCz\$ 7,50
CENTRO X PINDAÚBA-----	NCz\$ 7,50
CENTRO X PINDAÚBINHA/GUARAÚ-----	NCz\$ 9,00
CENTRO X LAUDO NATEL-----	NCz\$ 9,00
CENTRO X RIBEIRÃO DO SALTO-----	NCz\$ 9,00
CENTRO X SALTO DO GUARAÚ-----	NCz\$ 9,00
CENTRO X CAJATI-----	NCz\$ 4,00
CENTRO X CAPELINHA/BRAÇO FEIO-----	NCz\$ 7,50
CENTRO X BAIRRO CONCHAS-----	NCz\$ 7,50
CENTRO X VILA TATU-----	NCz\$ 7,50
CENTRO X BARRA DO AZEITE-----	NCz\$ 7,50
CENTRO X BOTUJURU-----	NCz\$ 2,50
CENTRO X AREIA PRETA-----	NCz\$ 7,00
CENTRO X DIVISA ABÓBORA-----	NCz\$ 7,00
CENTRO X CAPITÃO BRÁZ-----	NCz\$ 7,00
BOTUJURU X CAJATI-----	NCz\$ 5,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 348, DE 24 DE JANEIRO DE 1.990.

- fls. 02 -

T R A J E T O

T A R I F A S


CAJATI	X	CAPITÃO BRÃZ-----	NCz\$ 5,00
CAJATI	X	AREIA PRETA-----	NCz\$ 5,00
CAJATI	X	DIVISA ABÓBORA-----	NCz\$ 5,00
CAJATI	X	BARRA DO AZEITE-----	NCz\$ 5,00
CAJATI	X	VILA TATU-----	NCz\$ 5,00
CAJATI	X	CAPELINHA/BRAÇO FEIO-----	NCz\$ 5,00
CAJATI	X	BAIRRO CONCHAS-----	NCz\$ 5,00
CAJATI	X	SALTO GUARAÚ-----	NCz\$ 7,50
CAJATI	X	RIBEIRÃO DO SALTO-----	NCz\$ 7,50
CAJATI	X	PINDAÚBINHA/GUARAÚ-----	NCz\$ 7,50
CAJATI	X	LAUDO NATEL-----	NCz\$ 7,50
CAJATI	X	BARRO BRANCO/VICE-VERSA-----	NCz\$ 5,00
CAJATI	X	MANOEL GOMES-----	NCz\$ 7,50
CAJATI	X	BOA VISTA-----	NCz\$ 7,50

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto, de verão ser afixadas em local visível, nos coletivos' da empresa.


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 24 de Janeiro de 1.990.


- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 24 de Janeiro de 1.990.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo